



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 DISPENSA N.º 070/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.090.569/0001-63 com sede na AV. PADRE ZUZINHA, Nº 244/248, neste ato representado pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, o Sr. Paulo Cesar de Farias, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Modalidade / Tipo: Dispensa de Licitação / Menor Preço por item.

LEGISLAÇÃO APlicável:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: dispensa.scc@gmail.com

Inicio de acolhimento de propostas: Dia 02/12/2024

Limite de acolhimento de propostas: Dia 04/12/2024

As propostas deverão ser enviadas em horário comercial

Abertura de Propostas: 05/12/2024 – 09:00 horas

CENTRAL DE LICITAÇÕES





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

DISPENSA N.º 070/2025

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A secretaria de planejamento e gestão de pessoas de Santa Cruz do Capibaribe – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que de acordo com o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma abaixo.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Censo Funcional dos servidores públicos para atender as demandas da Secretaria de Planejamento E Gestão De Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail: dispensa.scc@gmail.com, até o dia 04/12/2025, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que está incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES





No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Proposta de Preço conforme modelo constante no anexo II deste Edital.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>;
- Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;
- Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

CENTRAL DE LICITAÇÕES





- As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 28 de novembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42E3-D9C7-AB0C-3DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE (CPF 121.XXX.XXX-70) em 01/12/2025 12:23:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/42E3-D9C7-AB0C-3DA5>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01– O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para Censo Funcional dos servidores públicos para atender as demandas da Secretaria de Planejamento E Gestão De Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

01.02 – Descrição do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND
01	Contratação de serviço especializado consistente na disponibilização, operação e suporte técnico de Plataforma Web para realização de Censo Funcional dos servidores públicos municipais ativos de Santa Cruz do Capibaribe, visando à atualização, validação e consolidação das informações cadastrais, funcionais e pessoais, com geração de relatórios gerenciais e estatísticos para apoio à gestão de pessoas	01	serviço

01.03 - O prazo de execução do serviço será em 15 dias, a parti da assinatura do contrato.

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O presente procedimento licitatório se faz necessário em virtude ao interesse público com a finalidade de realização de Censo Funcional dos servidores públicos municipais ativos de Santa Cruz do Capibaribe, bem como demonstrar a necessidade de um trabalho articulado com diagnóstico, avaliação de vulnerabilidades, plano de mitigação, revisão de procedimentos, implementação de controles e capacitação, considerando os seguintes objetivos: a) Realizar

CENTRAL DE LICITAÇÕES





levantamento e atualização detalhada das informações cadastrais, funcionais e pessoais dos servidores municipais, por meio de Plataforma Web segura, consolidando dados dispersos em formato estruturado e confiável. b) Mapear a situação funcional dos servidores, identificando vínculos, cargos, jornadas, lotações e demais atributos relevantes, de modo a permitir visão sistêmica da gestão de pessoas. c) Consolidar o cadastro funcional único, com base padronizada apta a subsidiar auditorias, recadastramentos previdenciários, planejamento de pessoal e controle interno. d) Gerar relatórios gerenciais, estatísticos e analíticos, verificando, por exemplo, distribuição de servidores por órgão, unidade, cargo, faixa etária, escolaridade e outras variáveis que possam impactar a gestão orçamentária e de pessoal. Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR DE FARIAS Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/537B-8969-7804-729F> e informe o código 537B-8969-7804-729F e) Promover a transferência de conhecimento aos servidores municipais, por meio de orientações e capacitações para utilização da Plataforma Web, garantindo autonomia para atualização futura das informações. f) Assegurar a conformidade legal e a segurança no tratamento de dados pessoais, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e garantindo confidencialidade das informações sensíveis. g) Fornecer suporte técnico continuado durante o período contratual para ajustes, revisões e acompanhamento da execução do Censo Funcional. Deste modo, a contratação viabiliza a adequação normativa (LGPD, Decretos e Instruções Normativas aplicáveis), reduzindo o risco de sanções administrativas, responsabilizações e contingências financeiras decorrentes de incidentes e vazamentos de dados.

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 – A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

CENTRAL DE LICITAÇÕES





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Unidade gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 405 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

Ação: 2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Despesa 255 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

05.00 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

05.01.01 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

05.01.03 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/litigantes-inidoneos/>.

05.01.05 – Contrato Social

CENTRAL DE LICITAÇÕES





05.02 – Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.02.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

05.02.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 – Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

05.02.02.01 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

05.02.02.05 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.00 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor.

07.00 – DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 – As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 62.583,33 (Sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de serviço especializado consistente na disponibilização, operação e suporte técnico de Plataforma Web para realização de Censo Funcional dos servidores públicos municipais ativos de Santa Cruz do Capibaribe, visando à atualização, validação e consolidação das informações cadastrais, funcionais e pessoais, com geração de relatórios gerenciais e estatísticos para apoio à gestão de pessoas	01	serviço	R\$ 62.583,33	R\$ 62.583,33
VALOR TOTAL					R\$ 62.583,33

07.03 – As quantidades levaram em consideração a solicitação da Secretaria de planejamento e gestão de pessoas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES





08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário De Planejamento E Gestão De Pessoas, o Sr. Paulo Cesar de Farias, Portaria GP nº 008/2025.

08.02 – A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Administração, o Sr. Henrique Lopes da Silva, Portaria GP nº 009/2025.

08.03 – Caberá ao fiscal:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

08.04 – Caberá ao Gestor:

CENTRAL DE LICITAÇÕES





- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO PAGAMENTO

10.01 – O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

10.02 – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.03 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, como também a atualização monetária em caso de atraso no pagamento.

11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.01 – Obrigações do Contratante:



- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o atesto da nota fiscal.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade observada na entrega do (s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

11.02 – Obrigações do Contratado:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução.
- c) Fornecer o (s) serviços (s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da e eventuais contratos.
- e) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES





- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- i) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- j) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- l) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- m) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere à licitação.

12.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

13.00 – DAS ALTERAÇÕES

13.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

14.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

CENTRAL DE LICITAÇÕES





14.01 – Por ter obrigações futuras, haverá contrato.

14.02 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.03 – O foro da Seção Judiciária de Santa Cruz do Capibaribe/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

15.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.02 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.03 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.03.01 – A sanção prevista no inciso I do subitem 15.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CENTRAL DE LICITAÇÕES





15.03.02 – A sanção prevista no inciso II do subitem 15.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.06.

15.03.03 – A sanção prevista no inciso III do subitem 15.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.03.04 – A sanção prevista no inciso IV do subitem 15.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 15.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 15.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.03.05 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.03.06 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.03.07 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

CENTRAL DE LICITAÇÕES





perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.03.08 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.04 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.05 – Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CENTRAL DE LICITAÇÕES





- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28 de novembro de 2025

Paulo Cesar de Farias
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

DATA: ____ / ____ / ____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA: _____

**Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)**

CENTRAL DE LICITAÇÕES





ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (usar papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei que:

- I. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II. Outrossim, declara ainda ser conchedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CENTRAL DE LICITAÇÕES





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Adm. nº xxx/2025
Processo Administrativo nº xxx/2025

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO COMO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE, POR MEIO DA SECRETARIA
XXXXXXXXXXXX E DO OUTRO COMO
CONTRATADA A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**

Contrato de Prestação de Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº **xxx.xxx.xxx-xx** e no RG nº **xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na **Av. Padre Zuzinha, nº 437, Centro, Santa Cruz do Capibaribe- PE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ: **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, situada na **Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4060, Sala 13, bairro Boa Viagem, Recife - PE**, CEP **51.021-040**, neste ato denominada **CONTRATADO**, têm justo e accordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do processo administrativo nº **xxx/2024**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula primeira – Contratação de empresa especializada na aquisição de **Xxx xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx x xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx
xxxxxxxx xxxxxxxx xxxx xxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxx xxxxxxxx.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá o prazo de execução de **xxxxxxxx**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Subcláusula segunda – A presente entrega do objeto será feita em até **xxxxxxxx** após a Assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Pela execução dos serviços a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ **x.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** referente aos seguintes valores:

CENTRAL DE LICITAÇÕES





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
				VALOR TOTAL	R\$

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

Subcláusula segunda - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, como também a atualização monetária em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Unidade Gestora:		
Órgão Orçamentário:		
Unidade Orçamentária:		
Função:		
Subfunção:		
Programa:		
Ação:		
Natureza da despesa:		
Despesa Reduzida:		

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do xxxxxxxx xxxxxxxxx
xxxxxxxx, o Sr. Xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx, portador do CPF de número xxx.xxx.xxx-xx.

CENTRAL DE LICITAÇÕES





Subcláusula segunda – A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX, o Sr. XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX, portador do CPF de número XXX.XXX.XXX-XX.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CENTRAL DE LICITAÇÕES





Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CENTRAL DE LICITAÇÕES





Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais combinações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

CENTRAL DE LICITAÇÕES





- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira – Por ter obrigações futuras, será necessário contrato.

Subcláusula segunda - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O foro da Seção Judiciária de Santa Cruz do Capibaribe/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, **xx de xxxxx de 2024**

xxxxxxxx xxxxxxxx
Secretário **xxxxxxxx xxxxxxxx**
CONTRATANTE

xxxxxxxx xxxxxxxx
CONTRATADA

CENTRAL DE LICITAÇÕES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72D0-A337-B99F-D735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DE FARIAS (CPF 008.XXX.XXX-83) em 01/12/2025 12:22:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/72D0-A337-B99F-D735>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas identificou a inexistência de **base cadastral funcional consolidada e atualizada** dos servidores públicos municipais ativos, o que compromete:

- o planejamento de recursos humanos;
- o atendimento às exigências de órgãos de controle;
- a elaboração de políticas de gestão de pessoal baseadas em dados confiáveis;
- a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

Essa situação demonstra a necessidade de realização de **Censo Funcional**, com uso de solução tecnológica que permita a coleta, atualização, validação e consolidação das informações funcionais e pessoais dos servidores.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto analisado é a **contratação de serviço especializado de disponibilização, operação e suporte técnico de Plataforma Web para realização de Censo Funcional dos servidores públicos municipais ativos**, incluindo:

- implantação e parametrização da Plataforma Web;
- acesso online individualizado aos servidores, com autenticação;
- validação automática de campos obrigatórios;
- painel gerencial para acompanhamento em tempo real;
- geração de relatórios gerenciais e estatísticos;
- suporte técnico e capacitação da equipe municipal;
- armazenamento seguro e em conformidade com a LGPD.

3. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO CONSIDERADAS

Foram avaliadas, em síntese, as seguintes alternativas:

- a) **Execução interna**, com desenvolvimento próprio de sistema e condução manual do censo funcional pelos servidores do Município – alternativa considerada inviável, em razão da ausência de equipe técnica especializada em desenvolvimento de sistemas, falta de infraestrutura tecnológica adequada e indisponibilidade de pessoal para absorver a complexidade do projeto.





- b) **Utilização de sistemas genéricos já existentes**, sem funcionalidades específicas para Censo Funcional – alternativa considerada insuficiente, pois não contempla validação automática, trilhas de auditoria, relatórios analíticos e segurança compatível com os requisitos da LGPD.
- c) **Contratação de empresa especializada em solução tecnológica para Censo Funcional**, com plataforma própria e equipe técnica de suporte – alternativa considerada **mais adequada**, por oferecer solução integrada, pronta para uso, com suporte, segurança da informação e experiência consolidada no setor público.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida – contratação de empresa especializada para disponibilização e operação de **Plataforma Web de Censo Funcional** – mostra-se a mais vantajosa, pois:

- atende integralmente à necessidade identificada;
- assegura maior rapidez na implantação (prazo estimado de até 15 dias corridos para disponibilização do sistema após assinatura);
- oferece **segurança da informação** e conformidade com a LGPD;
- permite **acompanhamento gerencial em tempo real**;
- reduz retrabalho e custos de processamento manual.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- Plataforma Web responsiva, com autenticação individual e trilhas de auditoria;
- possibilidade de parametrização de campos e formulários de acordo com o perfil de servidores do Município;
- validação automática de campos obrigatórios e consistência de dados;
- painel gerencial com indicadores e relatórios estatísticos;
- mecanismos de backup, criptografia e segurança da informação;
- suporte técnico remoto durante todo o período do Censo Funcional;
- capacitação dos servidores designados para acompanhamento e uso da solução.

6. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Principais riscos identificados:

- **Baixa adesão dos servidores ao Censo Funcional** – mitigado por ações de comunicação interna e suporte ao usuário.
- **Inconsistências técnicas na Plataforma Web** – mitigado por exigência de experiência prévia e suporte técnico contínuo.





- **Risco à segurança de dados pessoais** – mitigado por exigência de conformidade à LGPD, mecanismos de segurança e termo de confidencialidade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi realizado levantamento de preços junto a três fornecedores especializados, resultando nos seguintes valores para prestação do serviço:

- **Ferreira Soter** – R\$ 62.500,00
- **Inforserver** – R\$ 62.650,00
- **Júlio Jorge da Silva Neves** – R\$ 62.600,00

A partir dessas cotações, obteve-se o **valor médio de R\$ 62.583,33**, que servirá de base para a estimativa do custo da contratação.

8. ANÁLISE DE PARCELAMENTO

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto. Concluiu-se que **não é tecnicamente viável nem vantajoso** o parcelamento, tendo em vista que a solução tecnológica envolve:

- implantação, parametrização, operação da Plataforma Web, suporte e consolidação de dados, de forma integrada;
- forte interdependência das etapas, que exigem unidade metodológica, tecnológica e de responsabilidade técnica.

Nessas condições, o parcelamento poderia comprometer a segurança da informação, a padronização da execução e a eficiência da solução, justificando-se a **contratação global**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos consignados ao orçamento da **Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas** do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em dotação compatível com:

- **Função:**
- **Subfunção:**
- **Programa:**
- **Ação:**
- **Natureza da despesa:**
- **Fonte:**

10. CONCLUSÃO

O Estudo Técnico Preliminar conclui que:

- a necessidade é real, atual e relevante;
- a solução tecnológica por meio de Plataforma Web para Censo Funcional é a alternativa mais vantajosa;





- a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente possível e tecnicamente justificada;
- o valor estimado de **R\$ 62.583,33** encontra-se compatível com os preços de mercado.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 de novembro de 2025

Paulo Cesar de Farias
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B48-3190-81B6-6A81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DE FARIAS (CPF 008.XXX.XXX-83) em 25/11/2025 13:32:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/9B48-3190-81B6-6A81>



TERMO DE REFERÊNCIA - CENSO FUNCIONAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado consistente na **disponibilização, operação e suporte técnico de Plataforma Web para realização de Censo Funcional dos servidores públicos municipais ativos de Santa Cruz do Capibaribe**, visando à atualização, validação e consolidação das informações cadastrais, funcionais e pessoais, com geração de relatórios gerenciais e estatísticos para apoio à gestão de pessoas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço especializado de disponibilização, operação e suporte técnico de Plataforma Web para realização de Censo Funcional dos servidores públicos municipais ativos, incluindo coleta, atualização, validação e consolidação das informações cadastrais e funcionais, com geração de relatórios gerenciais e estatísticos.	Sv	1	R\$ 62.583,33	R\$ 62.583,33

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.583,33 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade institucional identificada no âmbito da Administração Municipal: a ausência de informações sistematizadas, atualizadas e confiáveis sobre o quadro de servidores municipais ativos, especialmente no que se refere aos seus dados cadastrais, funcionais e pessoais, bem como à falta de base unificada que permita visão gerencial adequada da força de trabalho.



2.2. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, para atender necessidade pública específica, cuja realização é indispensável e envolve escopo definido, sem fragmentação do objeto.

2.3. Durante o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que o Município não dispõe base atualizada sobre a situação funcional de seus servidores ativos, tampouco de cadastros atualizados que subsidiem a tomada de decisões estratégicas pela gestão pública.

2.4. A falta desses dados organizados compromete a eficiência administrativa, dificulta o planejamento de ações de gestão de pessoas e impede que a Administração identifique eventuais sobreposições, lacunas ou distorções na gestão de pessoal. Também se constatou a necessidade de consolidar informações que subsidiem auditorias, recadastramentos previdenciários, projeções orçamentárias e definição de políticas públicas voltadas ao quadro de servidores.

2.5. Assim, a contratação de empresa especializada em **soluções tecnológicas de Censo Funcional** visa disponibilizar e operar Plataforma Web que permita o recadastramento digital dos servidores, com validação automática de campos, acompanhamento gerencial em tempo real e consolidação de relatórios técnicos com nível adequado de profundidade e confiabilidade, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A necessidade da contratação também se justifica pelo fato de o Município não possuir equipe interna com capacidade técnica e disponibilidade suficientes para desenvolvimento, implantação e manutenção de ferramenta própria para Censo Funcional, cuja metodologia envolve parametrização de sistema, tratamento de dados pessoais, estruturação de banco de dados, consolidação de informações e emissão de relatórios técnicos especializados.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.7. Contratar empresa especializada para disponibilizar, operar e apoiar tecnicamente Plataforma Web destinada à realização de Censo Funcional dos servidores municipais ativos de Santa Cruz do Capibaribe, visando subsidiar a tomada de decisões estratégicas e promover maior eficiência administrativa.

2.8. Neste sentido, com a finalidade de demonstrar a necessidade de um trabalho articulado com diagnóstico, avaliação de vulnerabilidades, plano de mitigação, revisão de procedimentos, implementação de controles e capacitação, serão considerados os seguintes objetivos:

- a)** Realizar levantamento e atualização detalhada das informações cadastrais, funcionais e pessoais dos servidores municipais, por meio de Plataforma Web segura, consolidando dados dispersos em formato estruturado e confiável.
- b)** Mapear a situação funcional dos servidores, identificando vínculos, cargos, jornadas, lotações e demais atributos relevantes, de modo a permitir visão sistêmica da gestão de pessoas.
- c)** Consolidar o cadastro funcional único, com base padronizada apta a subsidiar auditorias, recadastramentos previdenciários, planejamento de pessoal e controle interno.



- d) Gerar relatórios gerenciais, estatísticos e analíticos, verificando, por exemplo, distribuição de servidores por órgão, unidade, cargo, faixa etária, escolaridade e outras variáveis que possam impactar a gestão orçamentária e de pessoal.
- e) Promover a transferência de conhecimento aos servidores municipais, por meio de orientações e capacitações para utilização da Plataforma Web, garantindo autonomia para atualização futura das informações.
- f) Assegurar a conformidade legal e a segurança no tratamento de dados pessoais, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e garantindo confidencialidade das informações sensíveis.
- g) Fornecer suporte técnico continuado durante o período contratual para ajustes, revisões e acompanhamento da execução do Censo Funcional.

2.9. Por fim, a contratação viabiliza a adequação normativa (LGPD, Decretos e Instruções Normativas aplicáveis), reduzindo o risco de sanções administrativas, responsabilizações e contingências financeiras decorrentes de incidentes e vazamentos de dados.

Consequências da Não Contratação Imediata dos Serviços

2.11. A ausência de contratação imediata dos serviços de disponibilização, operação e suporte técnico da **Plataforma Web para realização do Censo Funcional dos Servidores Municipais Ativos** acarretará impactos diretos e negativos sobre a gestão administrativa e de pessoal do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Atualmente, inexistem informações sistematizadas e consolidadas sobre os dados cadastrais e funcionais dos servidores, o que impede o diagnóstico preciso da força de trabalho e compromete a eficiência e a legalidade dos processos administrativos de gestão de pessoas.

- a) **Manutenção da desorganização das informações funcionais e administrativas** – a Administração continuará operando com dados dispersos, incompletos ou desatualizados, armazenados em planilhas e sistemas não integrados, dificultando o controle efetivo do quadro de pessoal, a apuração de vínculos, a atualização de cargos e lotações e a elaboração de relatórios gerenciais.
- b) **Risco de decisões equivocadas ou sem respaldo técnico** – sem o suporte da Plataforma Web de Censo Funcional, não há base segura e atualizada para decisões estratégicas sobre alocação de recursos humanos, dimensionamento de pessoal, reestruturações administrativas ou abertura de concursos públicos, aumentando o risco de decisões arbitrárias, duplicidade de vínculos e distorções funcionais.
- c) **Descontinuidade administrativa e retrabalho** – a ausência de consolidação das informações gera repetição de atividades, retrabalho e perda de tempo operacional, uma vez que os servidores responsáveis precisarão buscar dados dispersos em diferentes setores, retardando processos internos e reduzindo a produtividade da máquina pública.
- d) **Impactos financeiros e orçamentários** – a inexistência de dados funcionais organizados e validados impede a elaboração de projeções precisas de despesa com pessoal, podendo



gerar distorções remuneratórias, pagamentos indevidos e extração de limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

e) **Fragilidade no cumprimento das normas legais e de transparência** – sem uma base de dados consolidada, a Administração encontra dificuldade para atender às exigências dos órgãos de controle, como TCE e MPT, além de comprometer o cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)** e dos princípios da publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

f) **Impossibilidade de identificar inconsistências e irregularidades cadastrais** – sem o Censo Funcional, permanecem ocultas inconsistências de vínculos, lotações ou cargos, bem como registros de servidores com dados incompletos ou divergentes, impedindo a Administração de adotar medidas corretivas e preventivas para o saneamento do cadastro funcional.

g) **Riscos à proteção de dados pessoais (LGPD)** – a falta de ferramenta tecnológica adequada para o tratamento seguro e rastreável das informações dos servidores eleva significativamente o risco de exposição indevida de dados sensíveis, vazamentos e sanções administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

h) **Perda de oportunidade de modernização administrativa** – o adiamento da contratação inviabiliza a implantação de uma solução moderna, segura e automatizada, mantendo o Município em defasagem tecnológica, com baixa capacidade de resposta às demandas de gestão de pessoas e controle interno.

Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Solução

2.13. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, na fase de planejamento da contratação, avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, sempre que tal medida for tecnicamente viável e vantajosa, com o intuito de ampliar a competitividade e alcançar melhores condições de economicidade.

2.14. No caso específico da presente contratação, que trata da **disponibilização, operação e suporte técnico de uma Plataforma Web para realização do Censo Funcional dos Servidores Municipais Ativos de Santa Cruz do Capibaribe**, conclui-se que **não é tecnicamente viável nem vantajoso o parcelamento da solução**. Isso porque o objeto envolve um conjunto de serviços e funcionalidades fortemente interdependentes, que compõem uma única solução tecnológica integrada, com necessidade de continuidade lógica e operacional entre as etapas de implantação, parametrização, coleta de dados, validação das informações e geração de relatórios consolidados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação visa à disponibilização, operação e suporte técnico de uma Plataforma Web para realização do Censo Funcional dos Servidores Públicos Municipais Ativos de Santa Cruz do Capibaribe, possibilitando a coleta, validação e consolidação de dados cadastrais e funcionais, com geração de relatórios gerenciais e estatísticos que subsidiem a gestão de pessoas do Município.



3.2. A execução ocorrerá por meio de ambiente digital (Plataforma Web), com suporte remoto e, quando necessário, presencial, assegurando a participação individualizada dos servidores e o acompanhamento em tempo real pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas.

3.3. A solução tecnológica compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

- a) Implantação e parametrização da Plataforma, com configuração de formulários e perfis de acesso;
- b) Coleta e validação das informações, mediante autenticação individual e verificação automática de campos obrigatórios;
- c) Acompanhamento gerencial, por meio de painel administrativo com indicadores e relatórios dinâmicos;
- d) Suporte técnico e capacitação, garantindo estabilidade operacional e treinamento dos servidores designados;
- e) Geração de relatórios finais e consolidação da base de dados funcional.

3.4. A contratação de solução tecnológica unificada assegura eficiência, padronização e segurança da informação, sendo mais vantajosa que métodos manuais ou dispersos, além de atender integralmente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.5. Ao final do ciclo de execução, a Administração Municipal disporá de uma base de dados atualizada, segura e confiável, apta a subsidiar decisões estratégicas, auditorias, recadastramentos previdenciários e o planejamento de pessoal, promovendo a modernização administrativa e a transparéncia na gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em soluções tecnológicas aplicadas à gestão pública, com comprovada experiência em plataformas de Censo Funcional, recadastramento de pessoal ou sistemas equivalentes.

4.2. A execução ocorrerá por meio de Plataforma Web, com suporte remoto e, quando necessário, presencial, devendo garantir estabilidade, segurança e desempenho contínuo durante todo o período contratual.

4.3. A contratada deverá assegurar:

- a) Confiabilidade e integridade dos dados, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- b) Capacitação dos servidores municipais, de forma a permitir o uso adequado da Plataforma e interpretação dos relatórios gerados;
- c) Confidencialidade e sigilo das informações tratadas durante a execução;
- d) Sustentabilidade e eficiência operacional, adotando práticas de economia de recursos e uso racional de infraestrutura tecnológica;
- e) Proibição de subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do contrato.



4.4. A contratada deverá manter disponibilidade técnica para suporte e ajustes da Plataforma durante todo o ciclo de execução, garantindo a integridade da base de dados e a conclusão satisfatória do Censo Funcional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma planejada e sequencial, contemplando todas as etapas necessárias à **realização do Censo Funcional dos servidores municipais ativos**, por meio de **Plataforma Web com suporte remoto e, quando necessário, presencial**.

5.2. O modelo de execução será composto pelas seguintes fases:

- **1ª Semana – Planejamento e Implantação:** parametrização da Plataforma, definição de formulários e perfis de acesso;
- **2ª e 3ª Semanas – Realização do Censo Funcional:** coleta e validação das informações cadastrais e funcionais dos servidores no ambiente digital;
- **4ª Semana – Análise e Consolidação:** tratamento das informações, identificação de inconsistências e consolidação da base de dados;
- **5ª Semana – Geração de Relatórios:** emissão de relatórios gerenciais e estatísticos, com indicadores sobre o quadro funcional;
- **6ª Semana – Capacitação e Encerramento:** treinamento dos servidores designados e entrega dos relatórios finais e documentação técnica.

5.3. Todas as etapas serão acompanhadas pela **Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas**, que supervisionará o cumprimento dos prazos, a qualidade dos dados coletados e a conformidade com as exigências legais e técnicas previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da **Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe**, que acompanhará a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Será designado **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo, observando prazos, qualidade das entregas, conformidade com o Termo de Referência e integridade das informações coletadas.

6.3. A contratada deverá manter comunicação direta e contínua com o Gestor designado, apresentando relatórios de andamento, solicitações de suporte e comprovação das etapas concluídas.

6.4. Caberá ao Gestor do Contrato verificar a regularidade das entregas, autorizar pagamentos, registrar ocorrências, comunicar eventuais falhas e adotar providências corretivas quando necessário.

6.5. A gestão contratual observará os princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo a boa execução do objeto e o atendimento integral ao interesse público municipal.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a conclusão dos serviços e **entrega de todos os relatórios e produtos previstos neste Termo de Referência**, mediante atesto do Gestor do Contrato e emissão da respectiva nota fiscal.

7.2. A medição será realizada com base na **comprovação da implantação e operação integral da Plataforma Web**, bem como na **validação do banco de dados funcional consolidado e dos relatórios finais gerados**.

7.3. A Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas será responsável pela verificação do cumprimento das etapas e pela emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

7.4. O pagamento observará a **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, além das demais condições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7.5. Em caso de atraso injustificado na execução ou de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum com valor estimado dentro do limite legal.

8.2. A seleção do fornecedor observará os princípios da isonomia, economicidade e vantajosidade, considerando a compatibilidade técnica e o menor preço obtido entre as cotações apresentadas.

8.3. A empresa contratada deverá comprovar:

- a) Capacidade técnica, por meio de atestado(s) de desempenho anterior em serviços de natureza compatível, especialmente em plataformas tecnológicas, censos funcionais ou recadastramento de pessoal;
- b) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido nos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais;
- d) Ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

8.4. A análise das propostas observará a adequação técnica da solução apresentada e a conformidade do valor com a estimativa de preços de mercado, conforme pesquisa de valores realizada no Estudo Técnico Preliminar.

8.5. O fornecedor selecionado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) inexecução total ou parcial do objeto;
- c) recusa em corrigir falhas ou atender às determinações da Administração;
- d) descumprimento das normas de confidencialidade e segurança da informação;
- e) apresentação de documentação falsa ou inexata.

9.3. As penalidades aplicáveis incluem:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, conforme o disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

9.5. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro próprio do Município, conforme determina a legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.583,33 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência e pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três fornecedores especializados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 405 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
PREFEITURA

Ação: 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

Despesa 255 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, data da assinatura digital.

Paulo Cesar de Farias
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por atender plenamente às necessidades da **Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas** do Município de Santa Cruz do Capibaribe, tanto quanto ao aspecto descritivo do objeto, quanto aos quantitativos. De igual modo, visando à economia para a Administração Pública, torna-se prudente a presente contratação, buscando o melhor dinamismo e eficácia das atividades do órgão público.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, data da assinatura digital.

Paulo Cesar de Farias
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025